

COPEL - Licitações

De: RODRIGO DE SOUSA DA SILVA <rodrigo.silva@engemil.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 15:34
Para: COPEL - Licitações
Cc: RODRIGO DE SOUSA DA SILVA; SINFRA - Secretaria de Infraestrutura; Matheus Menezes; JOSÉ RICARDO VIDIGAL BARROS
Assunto: Re: Pregão Eletrônico N° 90062/2026 (Lei 14.133/2021) UASG 20001 - SENADO FEDERAL
Anexos: CAT_0720250002799_ANEEL_55-2020_REGITON.pdf

You don't often get email from rodrigo.silva@engemil.com.br. [Learn why this is important](#)

Prezada Pregoeira,

Em resposta ao questionamento apresentado, a ENGEMIL esclarece que, conforme registrado no atestado emitido pelo Ministério da Saúde, os serviços executados no âmbito do Contrato nº 45/2014 contemplaram atividades de manutenção relacionadas às instalações e subestações de energia indicadas no documento, razão pela qual entendemos que o referido atestado atende aos critérios de qualificação técnica exigidos no instrumento convocatório.

Ressaltamos que o atestado foi regularmente emitido pelo órgão contratante e registrado perante o CREA-DF, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico dos profissionais responsáveis, constituindo documento dotado de presunção de legitimidade quanto às informações nele consignadas.

Contudo, considerando os esclarecimentos solicitados e com o objetivo de colaborar com a diligência, conferir maior segurança à análise técnica e contribuir para a celeridade do certame, encaminhamos, em caráter complementar, a CAT nº 0720250002799, vinculada ao atestado emitido pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, referente ao Contrato nº 55/2020.

Esclarecemos que se trata de documentação preexistente à realização do certame, regularmente constituída e integrante do acervo técnico do profissional indicado. O documento não foi encaminhado anteriormente porque, no momento da organização da habilitação, a empresa adotou como critério apresentar os documentos considerados suficientes e diretamente pertinentes à comprovação das exigências editalícias, evitando o envio excessivo de atestados e informações repetitivas. Na ocasião, entendeu-se que o atestado do Ministério da Saúde já demonstrava integralmente o atendimento aos requisitos exigidos.

Diante da dúvida técnica posteriormente suscitada sobre o alcance específico das atividades descritas no atestado do Ministério da Saúde, a ENGEMIL apresenta a documentação da ANEEL exclusivamente para complementar os elementos já constantes do processo e tornar inequívoca a comprovação da parcela questionada.

O documento complementar demonstra expressamente a execução continuada de serviços de manutenção em instalações de média tensão, incluindo, entre outros:

- subestação transformadora de 1.500 kVA, com tensão de 13,8 kV;
- duas subestações transformadoras de 750 kVA, com tensão de 13,8 kV;
- transformador trifásico de 1.000 kVA, com tensão de 13,8 kV;
- transformador trifásico de 750 kVA, com tensão de 13,8 kV;

- chaves seccionadoras e disjuntor tripolar de média tensão;
- execução dos serviços no período de 06/11/2020 a 06/11/2024.

Assim, a documentação ora encaminhada não representa alteração das condições de habilitação, constituição de fato novo ou substituição do atestado anteriormente apresentado. Trata-se de documento preexistente, apresentado como elemento complementar destinado a esclarecer, de maneira objetiva, o ponto específico suscitado pela área técnica quanto à comprovação de serviços continuados de manutenção de subestação com tensão primária mínima de 13,8 kV e potência mínima de 750 kVA.

Dessa forma, ainda que a ENGEMIL mantenha o entendimento de que o atestado do Ministério da Saúde atende aos critérios da qualificação técnica, o documento complementar da ANEEL afasta qualquer dúvida remanescente quanto ao atendimento da alínea “b”, favorecendo a celeridade e o regular prosseguimento da análise de habilitação.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se mostrem necessários.

Em sex., 24 de jul. de 2026 às 14:41, COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br> escreveu:

Sr. Licitante, boa tarde.

Informo que a diligência que estamos efetuando junto ao Ministério da Saúde, emissor do atestado decorrente do Contrato nº 45/2014, foi necessária em função do parecer técnico emitido pela SINFRA, em síntese:

2.1. Contrato nº 47/2008 – Ministério de Minas e Energia

Responsável técnico: Regiton Queiroz de Menezes (CAT 072130001544, engenheiro eletricista).

- **Período não inferior a 24 meses:** atendido (23/12/2008 a 18/10/2013).
- **Alíneas “a” (sistema elétrico ≥ 5.000 kVA):** não atendido. O próprio atestado consigna potência total de 4.000 kVA, referente aos transformadores da subestação da CEB.
- **Alínea “b” (subestação $\geq 13,8$ kV e ≥ 750 kVA):** não atendido. Fornecimento em baixa tensão (380 V), com subestação de propriedade e manutenção da distribuidora.
- **Alínea “c” (gestão de mão de obra ≥ 50 profissionais):** não atendido. Somente 14 profissionais relacionados.

2.2. Contrato nº 45/2014 – Ministério da Saúde

Responsáveis técnicos: Regiton Queiroz de Menezes (CAT 0720160000819, engenheiro eletricista) e Matheus Antônio Militão de Menezes (CAT 0720160001020, engenheiro civil).

- **Período não inferior a 24 meses:** atendido (30/05/2014 a 31/05/2017).
- **Alíneas “a” (sistema elétrico ≥ 5.000 kVA):** atendido – ver item 2.3.
- **Alínea “b” (subestação $\geq 13,8$ kV e ≥ 750 kVA):** necessidade de diligência/esclarecimentos – ver itens 2.4 e 3.
- **Alínea “c” (gestão de mão de obra ≥ 50 profissionais):** atendido. O atestado relaciona equipe disponibilizada de 201 profissionais (180 na equipe permanente e 21 na equipe volante).

(...)

2.4. Manutenção de subestação (alínea “b”)

O requisito da alínea “b” envolve um detalhe técnico que frequentemente passa despercebido, mesmo entre profissionais da área: a fronteira de responsabilidade pela manutenção da subestação depende da modalidade de fornecimento. Em razão de peculiaridades do sistema de distribuição do Distrito Federal, as unidades localizadas nas proximidades da Esplanada dos Ministérios (Unidades IV, V e VIII) são tipicamente atendidas na modalidade AS, com entrega de energia ao cliente em baixa tensão (380 V). Nessa modalidade, os transformadores e os equipamentos de média tensão pertencem à distribuidora (CEB Distribuição à época da execução contratual; atual Neoenergia Brasília), a quem cabe com exclusividade a sua operação e manutenção – a participação do consumidor limita-se, em regra, à cessão do espaço físico da câmara de transformação e à manutenção das instalações a jusante do ponto de entrega (após o medidor). A mera existência de uma “subestação” na edificação, portanto, não implica que a empresa de manutenção predial tenha executado serviços em instalações de média tensão.

O cotejo do atestado com o instrumento convocatório que deu origem ao Contrato nº 45/2014 (Pregão Eletrônico nº 09/2014 – Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde – Proc. 25000.178557/2013-17) esclarece a origem das menções a subestações no documento. As descrições de instalações do atestado reproduzem, *ipsis litteris*, a “Descrição Resumida das Instalações” daquele edital, com o acréscimo do prefixo “Manutenção de” a cada linha do inventário. A correspondência é literal nos pontos relevantes: “Infraestrutura e instalações de subestação unitária de entrada de energia de alta tensão em 13,8 KV/500 KVA” (Unidade I); “Infraestrutura e instalações de subestação unitária de entrada de alta tensão de energia em 13,8 KV/2000 KVA” (Edifícios Sede e Anexo, com idêntica construção sintática); as duas subestações de 13,8 kV/1.000 kVA e as “instalações elétricas de baixa tensão com capacidade instalada de 2.000 kVA” da Unidade VIII; e até as descrições integrais dos quadros elétricos tipo TTA (conjunto TR + QGDN, corrente nominal 1600 A, ICC 80 KA, ICW 80 KA, forma de segregação 1, grau de proteção IP-65).

Constata-se, assim, que o atestado foi redigido por transcrição do inventário de instalações do edital de origem – o qual descreve a edificação, e não o escopo efetivamente executado nem a fronteira de responsabilidade de manutenção. Tudo indica tratar-se de erro formal na elaboração do documento: uma tentativa de detalhar tecnicamente o objeto sem o cuidado de delimitar onde termina a responsabilidade da distribuidora e onde começa a da contratada. Essa constatação é compatível com as informações obtidas junto ao Ministério da Saúde e ao Conselho Nacional de Justiça (item 3) e explica a divergência entre o texto do atestado e a realidade apurada, sem que se cogite de má-fé do emissor ou da licitante.

Precisamente por se tratar de ponto sutil e potencial origem de questionamentos e recursos – seja de terceiros contra eventual habilitação da licitante, seja da própria licitante contra eventual inabilitação –, a instrução deve distinguir com rigor o que é fato observado (a transcrição literal e as informações prestadas pelos órgãos consultados) do que é inferência (o erro formal na elaboração do atestado), e submeter a questão ao emissor do atestado, nos termos do encaminhamento proposto no item 4.

3. Diligências realizadas

O órgão técnico realizou contato telefônico com a Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde, emissora do atestado. Foi informado que, para as Unidades IV e V (Edifícios Sede e Anexo), o fornecimento é do tipo AS, em 380 V (baixa tensão), com manutenção da subestação a cargo da distribuidora (Neoenergia Brasília). Foi informado ainda que a Unidade VIII (Edifício Premium) não é mais ocupada pelo Ministério da Saúde – o ocupante atual é o Conselho Nacional de Justiça – e que o órgão não dispunha prontamente das informações sobre a manutenção daquele local à época do Contrato nº 45/2014.

Em contato telefônico com a Seção de Engenharia e Manutenção Predial (SEEMP) do Conselho Nacional de Justiça, foi confirmado que o fornecimento do Edifício Premium é do tipo AS, em 380 V, por meio de duas subestações independentes (uma para cada ala do edifício), com manutenção de subestação realizada pela distribuidora.

O órgão técnico consultou, ainda, o instrumento convocatório que deu origem ao Contrato nº 45/2014 (Pregão Eletrônico nº 09/2014 – Coordenação-Geral de Material e Patrimônio do Ministério da Saúde – Proc. 25000.178557/2013-17), cuja “Descrição Resumida das Instalações” corresponde literalmente às descrições constantes do atestado, conforme análise do item 2.4.

Portanto, estamos aguardando resposta do Ministério da Saúde a fim de sanar a questão levantada em sede de diligência.

Aproveito, assim, a oportunidade para questionar a esta empresa: o serviço prestado ao Ministério da Saúde, no âmbito do Contrato nº 45/2014, abrangeu, de fato, serviços continuados de manutenção de subestação de energia com tensão primária mínima de 13,8 kV e potência mínima de 750 kVA?

Obrigada.

Atenciosamente,

Coordenação de Processamento Externo de Licitações

Senado Federal | Sadcon | Copel

Av. N2 | Bloco 16 | CEP 70165-900 | Brasília/DF

Telefone: +55 (61) 3303-3036

✉ licita@senado.leg.br



De: RODRIGO DE SOUSA DA SILVA <rodrigo.silva@engemil.com.br>

Enviada em: sexta-feira, 24 de julho de 2026 12:05

Para: COPEL - Licitações <licita@senado.leg.br>

Cc: SINFRA - Secretaria de Infraestrutura <SINFRA@senado.leg.br>

Assunto: Pregão Eletrônico N° 90062/2026 (Lei 14.133/2021) UASG 20001 - SENADO FEDERAL

You don't often get email from rodrigo.silva@engemil.com.br. [Learn why this is important](#)

Prezada Pregoeira,

A ENGEMIL ENGENHARIA – EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 04.768.702/0001-70, já qualificada nos autos do certame em referência, vem, respeitosamente, solicitar informações acerca da conclusão da análise de sua documentação de habilitação e das manifestações apresentadas em atendimento às diligências promovidas por esse

Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

Conforme acompanhamento da sessão pública, o procedimento encontra-se em estágio avançado, com análise de documentos apresentados pela segunda colocada. Todavia, até o presente momento, não foi disponibilizada manifestação conclusiva acerca dos documentos e esclarecimentos anteriormente apresentados pela ENGEMIL, primeira colocada na fase competitiva.

Com o objetivo de contribuir para a adequada instrução do processo, apresenta-se, de forma resumida, a documentação técnica já submetida à apreciação:

Operação e manutenção do sistema elétrico: Atestado/CAT do Ministério da Saúde com serviços continuados e potência registrada de 6.500 kVA, superior aos 5.000 kVA exigidos.

Manutenção de subestação: instalações em tensão primária de 13,8 kV e potências superiores ao mínimo de 750 kVA.

Gestão de mão de obra e período de execução: equipe de 201 profissionais e execução do Contrato nº 045/2014 entre 30/05/2014 e 31/05/2017, superando os mínimos de 50 profissionais e 24 meses.

Capacidade técnico-profissional: CATs e ARTs do Eng. Eletricista Régiton Queiroz de Menezes, CREA-DF nº 2.454/D, comprovando experiência compatível com as parcelas relevantes do objeto.

Também foi apresentado o Atestado de Capacidade Técnica do Ministério de Minas e Energia, referente ao Contrato nº 47/2008-MME, como documento complementar da experiência continuada da ENGEMIL e da atuação do responsável técnico indicado.

Quanto ao profissional indicado, Eng. Eletricista Régiton Queiroz de Menezes, esclarece-se que ele integra o quadro técnico da empresa e possui acervo compatível com as exigências do certame.

Caso a Administração entenda necessária a apresentação de documento adicional ou esclarecimento específico para complementar a comprovação já submetida, a ENGEMIL permanece integralmente à disposição para providenciá-lo no prazo que vier a ser assinalado.

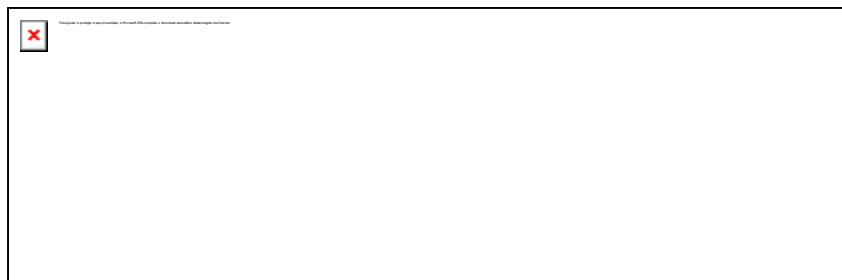
Diante dos elementos apresentados, a ENGEMIL reitera seu entendimento de que a qualificação técnico-operacional e a qualificação técnico-profissional atendem integralmente aos requisitos do item 13.3.1 do Edital.

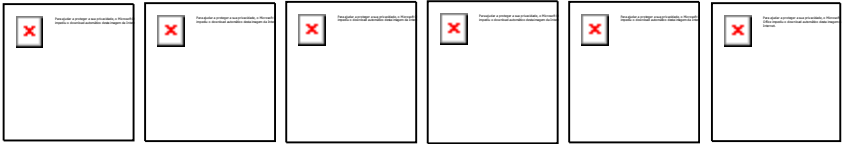
Assim, solicita-se, respeitosamente, informação quanto ao estágio e à conclusão da análise da documentação da primeira colocada, bem como, sendo necessário, a indicação objetiva de eventual documento ou esclarecimento complementar ainda pendente.

A presente solicitação busca colaborar com a celeridade, a transparência e a eficiência do procedimento, possibilitando a conclusão da fase de habilitação e o regular encerramento do certame, preservando-se a proposta mais vantajosa e o melhor preço obtido pela Administração.

--

Atenciosamente,





--

Atenciosamente,

